



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1320/18  
PLL N° 144/18

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 150 /19 – CCJ

**Inclui a efeméride Dia do Pau-Brasil no Anexo da Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 3 de maio, e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Samir Squeff.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, e em seu Parecer Prévio, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria, porém, os incs. III e IV do art. 2º, art. 3º e 4º violam a harmonia e independência entre os poderes.

É o sucinto relatório.

A iniciativa do Projeto é meritória, porém, conforme relatado pela Procuradoria da Casa, a interferência entre os poderes propõe inorganicidade. Os incs. III e IV do art. 2º, art. 3º e 4º do referido Projeto criam medidas que competem exclusivamente ao Poder Executivo conforme aduz a Lei Orgânica em seu art. 94, inc. IV:

**Art. 94** - Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

IV - dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal;



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

PROC. N° 1320/18  
PLL N° 144/18  
Fl. 2

PARECER N° 130 /19 – CCJ

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela inorganicidade da matéria e **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 12 de junho de 2019.

  
Vereador Cláudio Janta,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 2 - 7 - 19



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1320/18  
PLL Nº 144/18  
Fl. 3

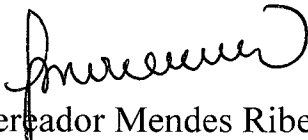
PARECER Nº 150 /19 – CCJ

## NÃO VOTOU

Vereador Ricardo Gomes – Presidente  
(JUSTIFICATIVA DE FALTA)

Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Cassio Trogido – Vice-Presidente

  
Vereador Mendes Ribeiro

  
Vereador Adeli Sell

  
Vereador Reginaldo Pujol